

Décima Alteração Contratual da Sociedade:

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº.89.104.632/0001-09

JUCEG nº.52201569771

GERVÁSIO BECKER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 9023030548-SSP/RS e CPF nº.117.264.150-15, natural de Selbach/RS, nascido em 28/08/1950, filho de Alselmo Becker e de Lili Becker, residente e domiciliado na Avenida Sul, nº.1.995, Setor Industrial, CEP-78.643-000, Querência/MT.

BÁRBARA CAROLINE BECKER, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº.381.8013-SSP/GO e CPF nº.927.160.671-04, natural de Carazinho/RS, nascida em 08/06/1981, filha de Gervásio Becker e de Zélia Barzotto Becker, residente e domiciliada na Rua T-37, nº. 3.256, Quadra 141, Lote 20, Condomínio Renoir, Setor Bueno, CEP-74.230-022, Goiânia/GO.

Proprietários únicos da empresa: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Cotovia, nº.66, Quadra 10, Lote 02, Setor Santa Genoveva, CEP-74.670-700, Goiânia/GO, Inscrita no CNPJ sob nº.89.104.632/0001-09, inscrita na JUCEG sob o nº. 52201569771 em 15/04/1999.

Resolvem entre si, e na melhor forma de direito, alterar estes instrumentos jurídicos da Sociedade Empresária Limitada, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil vigente, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula – A sede da sociedade que é estabelecida na Rua Cotovia, nº.66, Quadra 10, Lote 02, Setor Santa Genoveva, CEP-74.670-700, Goiânia/GO, passará para: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº.2.690, Qd.B-26, Lt.16/17, Sala 2.505, Edifício Metropolitan Business & Lifestyle, Jardim Goiás, CEP-74.810-100, Goiânia/GO.

Segunda Cláusula – A sociedade terá a partir desta data a denominação social de: **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Terceira Cláusula – Ingressa na sociedade na qualidade de sócio **MARCUS VINICIUS BECKER**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº.4313497 DGPC-GO e CPF nº.984.592.791-20, nascido em 16/10/1986, filho de Gervásio Becker e de Zélia Barzotto Becker, natural de Goiânia-GO, residente e domiciliado na Rua T-37, nº.3256, Quadra 141, Lote 20, Apto.600, Setor Bueno, CEP-74.230-022, Goiânia-GO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066

Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017

NIRE: 51900171237

DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00

Cuiabá, 18/04/2017


 Kenner Langner
 Secretário Geral Em Substituição

Certifico que este documento da empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Nire: 52 20156977-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204069-8 e o código de segurança mY0Be. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 10:06:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Quarta Cláusula – O sócio **GERVÁSIO BECKER**, devidamente identificado e qualificado, vende e transfere a quantidade de 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), parte das suas quotas na sociedade, todas já devidamente subscritas e integralizadas, para o novo sócio **MARCUS VINICIUS BECKER**, dando o mesmo plena e geral quitação assim como também declara o sócio cedente, ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, quanto ao total das suas quotas vendidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, e nem da sociedade.

Quinta Cláusula - O Capital Social, por força da venda e transferência das quotas, permanecendo inalterado na quantidade e no valor, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNIF.	%	TOTAL R\$
GERVÁSIO BECKER	21.360.000	1,00	89	21.360.000,00
BARBARA CAROLINE BECKER	2.400.000	1,00	10	2.400.000,00
MARCUS VINICIUS BECKER	240.000	1,00	01	240.000,00
TOTAS	24.000.000		100	24.000.000,00

Sexta Cláusula – Fica designado que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **GERVÁSIO BECKER**, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002-, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade **individualmente**, em todos os negócios de seu interesse, e praticará quaisquer ato de sua vida jurídica e social, para o que se necessário poderá constituir procurador ou procuradores, sendo-lhe porém vedado o uso da firma da sociedade em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a sociedade, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação a lei e ao presente contrato.

Sétima Cláusula – O administrador fará uma retirada mensal a título de **pró-labore**, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

Oitava Cláusula – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º. CC/2002).

Nona Cláusula – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo da sociedade, e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066

Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017

NIRE: 51900171237

DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00

Cuiabá, 18/04/2017



Kenner Langner

Secretário Geral Em Substituição

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Primeira Cláusula – A sociedade gira sob a denominação social de: **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Segunda Cláusula – A sociedade tem como nome de fantasia **DESTESA**.

Terceira Cláusula – A sociedade tem sede localizada na **Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº.2.690, Qd.B-26, Lt.16/17, Sala 2.505, Edifício Metropolitan Business & Lifestyle, Jardim Goiás, CEP-74.810-100, Goiânia/GO.**

Quarta Cláusula – A sociedade tem filiais situadas: na **Avenida Sul, nº. 1995, Quadra A, Lotes 33/34/35/36, Setor Industrial, CEP-78.643-000, Querência/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº.89.104.632/0004-51, Nire 5190017123-7 e na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2000, Sala 511, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, CEP-78.050-000, Cuiabá/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº.89.104.632/0005-32, Nire 51900418097, com o ramo de: Escritório de representação de atividades comerciais da construtora, podendo, entretanto, abrir outras em qualquer parte do território nacional se assim lhes convir, obedecendo no que dispuser a legislação vigente.

Quinta Cláusula – A sociedade tem por objetivo social: **Prestação de serviços de engenharia, construção, manutenção, conservação, projetos, pavimentação e terraplenagem de estradas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, obras de arte, vias urbanas, pontes, viadutos, saneamento, rede e estação de tratamento de água e esgoto, obras de urbanização e Infraestrutura; Implantação e execução de projetos de loteamento, colonização e agropecuários, locação de máquinas para pavimentação e terraplenagem.**

Sexta Cláusula – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de março de 1977**.

Sétima Cláusula – O Capital Social da empresa é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente, sendo assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VR UNIT	%	TOTAL R\$
GERVÁSIO BECKER	21.360.000	1,00	89	21.360.000,00
BÁRBARA CAROLINE BECKER	2.400.000	1,00	10	2.400.000,00
MARCUS VINICIUS BECKER	240.000	1,00	01	240.000,00
TOTAL	24.000.000		100	24.000.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066

Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017

NIRE: 51900171237

DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Chancela: **1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00**

Cuiabá, 18/04/2017

Kenneth Langner

Secretário Geral Em Substituição

Oitava Cláusula – A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social.

Nona Cláusula – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GERVÁSIO BECKER**, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002-, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade **individualmente**, em todos os negócios de seu interesse, e praticará quaisquer ato de sua vida jurídica e social, para o que se necessário poderá constituir procurador ou procuradores, sendo-lhe porém vedado o uso da firma da sociedade em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a sociedade, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e **ilimitadamente**, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação a lei e ao presente contrato.

Décima Cláusula – O administrador fará uma retirada mensal a título de **pró-labore**, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

Décima Primeira Cláusula – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º. CC/2002).

Décima Segunda Cláusula – Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de um deles por transferência de suas quotas a terceiros, deverá ser feita após o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado em igualdade de preços e condições, tendo, portanto um prazo de 90 (noventa) dias para decidir o que lhe convier.

Décima Terceira Cláusula – No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 –, ou outras disposições vigentes.

Décima Quarta Cláusula – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da sociedade, com a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, e apuração de lucros ou prejuízos, sendo suportados ou divididos pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Décima Quinta Cláusula – As reuniões dos sócios, quando se referirem à aprovação das contas da sociedade, previstas no artigo 1.071 do Código Civil –



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066

Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017

NIRE: 51900171237

DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00

Cuiabá, 18/04/2017


Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

cia - MT 2º S.º



Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 —, serão realizadas no primeiro quadrimestre seguinte ao do término do exercício avaliado.

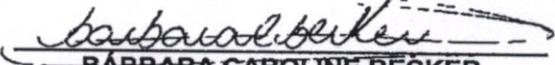
Décima Sexta Cláusula – As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, facultada a representação por advogado legalmente habilitado, nos termos do parágrafo 1º. do artigo 1.074 do Código Civil.

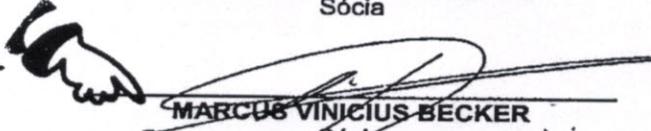
Décima Sétima Cláusula - Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na sociedade, com relação às cláusulas deste contrato entre os sócios.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Décima Alteração Contratual da empresa **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** em 01 (uma) via, para que produza seus legais jurídicos efeitos.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.


GERVÁSIO BECKER
Sócio


BARBARA CAROLINE BECKER
Sócia


MARCUS VINÍCIUS BECKER
Sócio




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066
Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017
NIRE: 51900171237
DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00
Cuiabá, 18/04/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Certifico que este documento da empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Nire: 52 20156977-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204069-8 e o código de segurança mY0Be. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 10:06:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

N 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA/MT
 Rua A13, S/nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3529 2389
 Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabalí

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 GENEVÁSIO BECKER - CPF: 117.266.150-15 - MARCUS VENUTO
 BECKER - CPF: 994.592.791-20

Dou fôr,
 Em Testemunho da Verdade,
 Querência-MT, 20 de Fevereiro de 2017
 THAIS MESQUITA DA SILVA KOHLER - ESCREVENTE
 Ato de Notas e de Registro
 Selo de controle digital: AWS47372, AWS47373
 Encolumentos: R\$11,80 - Cod. Ato: 22 - Consulte:
www.jmt.jus.br/selo

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia 0328

4. TABELIONATO DE NOTAS
 RUA 9, 1155, Edifício - St. Oeste
 GOIÂNIA - GO

Reconhecimento verdadeiro(s) a(s) assinatura(s) de:
 [3u/26/2017] BARBARA CAROLINE BECKER
 pessoa(s) minha(s) conhecida(s) com fé.
 13:42:13

Em Testemunho da Verdade.
 Goiânia-GO, 22 de Fevereiro de 2017

LEANDRO HESÍAS DOS SANTOS
 ESCREVENTE
 Selo Digital 82041612160855094635507
 Confirme a Autenticidade do selo site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066
 Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017
 NIRE: 51900171237
DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00
 Cuiabá, 18/04/2017


 Kenner Langner
 Secretário Geral Em Substituição

Certifico que este documento da empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Nire: 52 20156977-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204069-8 e o código de segurança mY0Be. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 10:06:05 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.